

CONTRATO N.º 025/2022
PROCESSO N.º 2022/203245

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 1290, bairro do Marco, CEP 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039-Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial G. A. de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado(a) por sua procuradora **MARCELE PEREIRA VIEGAS**, portadora do RG-MG 16.725.959 – SSP/MG e do CPF nº 101.100.426-70, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021-SES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – CSL/SES/MA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na Descrição do Objeto, com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência a Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC. Com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de acordo com as etapas segundo a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A do Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CAMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD.
32	APARELHO DE RAIOS - X MÓVEL - Equipamento microprocessado com alerta sonoros e/ou visuais para falhas	Material Permanente	Unid.	08

	no sistema: sobrecarga no tubo, alta ou baixa tensão de rede... Gerador de raio-X de alta frequência com potência nominal de no mínimo 30 kW compatível com a corrente do tubo de raios-x... Modelo AQUILAS.			
--	--	--	--	--

1.3 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 e seus Anexos, bem como o Termo de Aceite da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2022/203245.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. **São deveres do contratado:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

2.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.6 - Informar em tempo hábil, por escrito, quaisquer motivos que se consubstanciem eventuais atrasos, paralisações ou fatos impeditivos que venham impossibilitar a assunção da execução dos serviços, conforme contratualmente pactuado, apresentando as devidas justificativas a serem apreciadas pela contratante;

2.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

2.1.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

2.1.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as

obrigações;

3.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7 - Rejeitar os serviços ou insumos nas quais as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I e II deste Termo de Referência;

3.1.8 - No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (letter of Credit), conforme item 10.12 deste termo de referência.

3.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - Cabe a Departamento de Administração e Serviços – DAS / SESPA e/ou Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS / SESPA notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESPA (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.

b) número de parcelas: em remessa (única ou parcelada)

c) O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, para produtos com Modalidade DAP, contados do (a) data da abertura da carta de crédito ou contrato de cambio, e produtos nacionais, contados da data do recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Secretaria de Estado de Saúde Pública na Tv. Lomas Valentina, 2190, Avenida Rômulo Maiorana e Avenida Almirante Barroso- CEP 66093-677, Belém-PA;

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento de Administração de Serviços - DAS - da SESPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – EMBARQUE, ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

5.1 DO EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):

5.1.1 O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

5.1.1.1 O despachante nomeado pela Contratada devesa cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou

marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;

5.1.1.2 O AWB (conhecimento de embarque aéreo) ou B/L (conhecimento de embarque marítimo) deverá ser consignado a SESPÁ.

5.1.1.3 A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional;

5.1.1.4 Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada;

5.1.1.5 A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante") correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

5.1.1.6 A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

5.2 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, para produtos com Modalidade DAP, contados do (a) data da abertura da carta de crédito ou contrato de câmbio, em remessa (única ou parcelada) e produtos nacionais, contados do (a) data do recebimento da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço Av. José Bonifácio nº 1836 - Almojarifado Central ou em outras unidades, de acordo com a necessidade de espaço ou logística para instalação in loco (Tabela-Anexo-I do Termo de Referência). E podendo ser entregue nas unidades futuras, ainda não inauguradas, conforme critério da SESPÁ;

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento de Administração de Serviços - DAS - da SESPÁ, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A do Termo de Referência e à proposta da licitante;

5.10 O produto deverá ser Novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

- 5.11 O produto deverá apresentar Registro Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA;
- 5.12 A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato;
- 5.13 **O produto deverá ter garantia assegurada de no mínimo de 12 (doze) meses, com exceção para Aparelho de Raio-x Móvel de no mínimo de 24 (vinte quatro) meses; A garantia terá início a partir da data de Instalação dos Equipamentos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, sem ônus adicional para a SESPA, onde tal requisito deve está descrito no termo de Garantia ou Certificado de Garantia fornecido pelo Fabricante ou Fornecedor;**
- 5.14 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual ou equivalente e serem devolvidos em até prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para empresas internacionais, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 5.15 Considerando que a entrega poderá ser de forma parcelada, não será exigida a Garantia Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.088.000,00 (Hum Milhão e Oitenta e Oito Mil Reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram apresentados no Termo de Referência e cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD./ UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	Aparelho De Raio X Móvel - Equipamento microprocessado... Modelo AQUILAS.	08	R\$ 136.000,00	R\$ 1.088.000,00
TOTAL			R\$	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:
- 7.16.2. Programa de Trabalho: 8289 / 8877
 - 7.16.3. Natureza de Despesa: 449052
 - 7.16.4. Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 No caso de Modalidade DAP, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC) ou contrato de cambio, conforme segue:

a) 100% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou termo de entrega.

8.12.1 Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções legais;

8.12.2 No caso previsto no item 8.12., a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) ou contrato de cambio dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsável por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa estrangeira deverá assinar o contrato em conjunto com a empresa contratada.

8.12.3 A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório devidamente assinado;

8.12.4 A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

8.12.5 O pagamento feito ao Contratado será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com Modalidade DAP pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 8.12.

8.12.6 Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para Modalidade DAP pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira nomeada pela contratada conforme 8.12.2, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito ou contrato de câmbio, emitido pela instituição bancária escolhida pelo contratante, após o atesto do termo de entrega. O banco verificador dos documentos acima mencionados será o banco emissor;

8.13 Para outras modalidades que não seja DAP, o pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta específica do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), constando o nome/número da agência, local e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008.

8.14 Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

8.15 Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os representantes para receber o material e fiscalizar o contrato serão designados pela CRMPCI – Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumos e Insumos. A Portaria nº 186, de 04 de agosto de 2021 foi substituída pela Portaria nº 890 de 15 de setembro de 2021, "CONSIDERANDO a necessidade de normatização das atribuições da Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e Insumos CRMPCI. RESOLVE: Art.1º. Nomear os servidores abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a CRMPCI da SESPA: SERVIDOR E MATRÍCULA: 01- LUIS CARLOS BRAGA CAMPELO,- MAT.: a 5958955/1- ENGENHEIRO CLÍNICO – DOASGE. 02- LOUYSE CARLA SILVA E SILVA- MAT.: 5948098/1- ENFERMEIRA- DOASGE. 03- MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS- MAT.: 84867/1- AGENTE DE PORTARIA- DAS/PATRIMÔNIO; 04- MARIA DOMINGAS SANTOS SILVA- MAT.: 57206429/1- AGENTE DE ARTES PRÁTICAS- DAS/PATRIMÔNIO; 05- LAURA DA COSTA CONCEIÇÃO- MAT.: 54192820/1- AGENTE ADMINISTRATIVO- DAS/PATRIMÔNIO; 06- LUIZ CASTRO FREIRES- MAT.: 5150329/1- AGENTE DE PORTARIADAS/PATRIMÔNIO; 07- ANDRÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA VERA CRUZ- MAT.: 5955996/1- COORD. ALMOXARIFADO – DAS/ALMOXARIFADO; 08- RIVALDO ALCÂNTARA LOBATO- MAT.: 116033/3- AGENTE DE PORTARIA - DAS/ALMOXARIFADO;

09- LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA- MAT.: 84816/1- AGENTE DE PORTARIA-DAS/ALMOXARIFADO; 10- GILSON PAULINO COSTA QUADROS- MAT.: 5956280/1- AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DAS/ALMOXARIFADO; "Art. 2o. Os procedimentos para recebimento de Material Permanente e Consumos adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito do nível central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, deverão ser executados pela CRMPCI, conforme disposto nesta Portaria. Substituindo o fiscal do contrato quanto o atesto em seu pagamento das Notas Fiscais e ou Contratos já existentes", para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 O recebimento de material nos termos do Art. 73. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será confiado a CRMPCI – Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumos e Insumos de, no mínimo, 03 (três) membros, designados conforme item 9.1;

9.3 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos Provisório e Definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

9.4 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo IV- Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8 As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes;

9.9 A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de Garantia do Objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;

10.2. O(s) produto(s) a serem entregues deverá ter garantia de, no mínimo 12(doze) meses ou outro prazo definido pelo Termo de Referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SESPA;

10.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

10.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato /SESPA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

10.5. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE, tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos de que faça jus por força do contrato;

10.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

10.7. Todos os componentes destinados a reparação dos materiais deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao produto novo;

10.8. Toda e qualquer despesa decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 – A presente seção tem como base no Capítulo IV para aplicação das sanções administrativas e da tutela judicial de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado. Infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa Contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência; que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF.

12.2.2. – Multa de:

a). 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b). 0,4 % (zero vírgula por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10%(dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

12.3 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

12.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

12.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.8 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

12.9 – O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES E ALTERAÇÕES

13.1. É vedada a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei 8.666/93

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei 13.303/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato que vier a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 114 e 115 da Lei 13.303/2016;

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

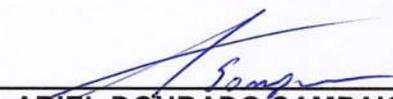
16.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 04 de Abril de 2022.

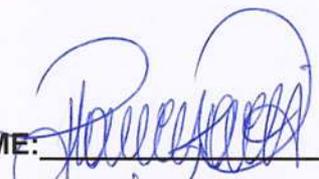

**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS
DE BARROS**
Secretário Adjunto de Gestão
Administrativa/SESPA
CONTRATANTE

**MARCELE PEREIRA
VIEGAS:10110042
670**
Assinado de forma digital por
MARCELE PEREIRA
VIEGAS:10110042670
Dados: 2022.04.01 14:45:35
-03'00'

**MARCELE PEREIRA VIEGAS
VMI TECNOLOGIAS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: José Venâncio Sil. Gomes Filho
RG: 3364 Corelon - PA
CPF: 665077902-49


NOME: _____
RG: 23.785 - 0MB
CPF: 015910.242-18

Matrícula	Nome	Cargo	Periodo	Laudo
57227475/1	MARIA DAS DORES DIAS DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/10/2021 a 11/11/2021	86773 - 08/03/2022
57227475/1	MARIA DAS DORES DIAS DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/11/2021 a 18/11/2021	87082 - 08/03/2022
57232478/1	FLAVIA LIMA DA PAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/12/2021 a 06/01/2022	86798 - 12/02/2022
5913103/1	ANDREZZA DE NAZARE BARBOSA DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/01/2022 a 31/01/2022	88080 - 25/03/2022
5878357/2	COSME ALEXANDRE CORREA DE SOUZA	ENFERMEIRO	11/01/2022 a 20/01/2022	87777 - 25/03/2022
54191519/2	ALZIRA MURTA GAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/01/2022 a 06/02/2022	88082 - 25/03/2022
57205637/1	LEILA CRISTINA COSTA ALVES	MOTORISTA	10/12/2020 a 17/12/2020	68845 - 09/03/2022
57194781/1	MIKELY TAIS CORREIA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2021 a 10/11/2021	85230 - 21/03/2022
57194781/1	MIKELY TAIS CORREIA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2021 a 30/11/2021	85297 - 21/03/2022
92258/1	LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMARAES	ADVOGADO	05/01/2022 a 09/01/2022	86812 - 22/03/2022
5161274/1	MARIA JOSE FERREIRA DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2021 a 07/12/2021	87051 - 28/03/2022
5161274/1	MARIA JOSE FERREIRA DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2021 a 16/12/2021	88177 - 28/03/2022
5161274/1	MARIA JOSE FERREIRA DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/12/2021 a 23/12/2021	88178 - 28/03/2022
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	13/12/2021 a 13/12/2021	86799 - 22/02/2022
5154774/1	ARLINDO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	08/12/2021 a 10/12/2021	88170 - 28/03/2022
5887305/2	KARINA FONSECA KALIL PANTOJA	CONSULTOR JURIDICO DO ESTADO	17/01/2022 a 23/01/2022	87177 - 06/03/2022
57232248/1	SILENE CUNHA NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA	19/01/2022 a 25/01/2022	87302 - 09/03/2022
57196916/1	RAFAELLA BONFIM BARROS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	24/01/2022 a 28/01/2022	87775 - 20/03/2022
57173330/1	PATRICIA DO NASCIMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO	24/01/2022 a 28/01/2022	87429 - 13/03/2022
57190720/1	DENISE NUNES DO NASCIMENTO REIS	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	11/01/2022 a 11/01/2022	87765 - 20/03/2022
721212/1	VIVALDO FERNANDES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2022 a 01/02/2022	87769 - 20/03/2022
57191347/1	OSVALDINA NAZARE CERQUEIRA DA SILVA BITTENCOURT	AGENTE DE PORTARIA	25/01/2022 a 08/02/2022	88098 - 27/03/2022
54189249/1	DEBORA CELESTE CUNHA SANTA BRIGIDA	NUTRICIONISTA	27/01/2022 a 29/01/2022	88004 - 24/03/2022
57196503/2	DENISE HELENA RIBEIRO RODRIGUES	ENFERMEIRO	24/01/2022 a 30/01/2022	88244 - 29/03/2022
57208018/1	MARLENE DO SOCORRO DE MORAES LEAO	AGENTE DE ARTES PRATICAS	20/01/2022 a 28/01/2022	88106 - 27/03/2022
54189249/1	DEBORA CELESTE CUNHA SANTA BRIGIDA	NUTRICIONISTA	30/01/2022 a 01/02/2022	88312 - 01/04/2022
57193737/1	LIVIA MARCIA AMORIM MEYER	ODONTOLOGO	25/01/2022 a 31/01/2022	88311 - 01/04/2022
5141966/1	JOAO DA MATA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	28/01/2022 a 03/02/2022	88235 - 29/03/2022
57224623/1	REJANE GONCALVES DE FARIAS	AGENTE DE ARTES PRATICAS	17/03/2022 a 15/05/2022	88271 - 31/03/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04/04/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 780307

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 71 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e a Cláusula Sétima do Contrato nº 022/2022(BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA) nos autos do Processo nº 2022/ 319213.

R E S O L V E: Designar os servidores CARLOS DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 57196888/2, Ag. de Artes Práticas, como fiscal/Titular e ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 5832730-3, Maqueiro, como fiscal/Suplente, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do Hospital Regional de Conceição do Araguaia /SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 779989

PORTARIA Nº 70 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e a Cláusula Sétima do Contrato nº 022/2022(BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA) nos autos do Processo nº 2022/ 318893.

R E S O L V E: Designar os servidores CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 724432/1, Ag. de Vigilância Sanitária, como fiscal/Titular e TARCISIO MÁRCIO DE SOUSA LOBATO, Ag. de Portaria, matrícula nº 57194214/1, como fiscal/Suplente, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do Escritório do 6ºCRS /SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 779972

PORTARIA Nº 73 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE 34.272, e Portaria Nº335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 a Cláusula Décima do Contrato nº 030/2018(ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA) e os autos do Processo nº 2022/396894;

R E S O L V E: Revogar a designação da servidora SILVANA CARLA FONSECA MULATINHO, matrícula 57191278/1, lotada na DEAF/SESPA, Matrícula: 57191278/1, designada através da PORTARIA Nº 337 de 12 de abril de 2018, devidamente publicada no DOE de 13/04/2018.

II - Designar em substituição o servidor ANDRÉ MENDONÇA CANICEIRO, Mat. 571903861, como fiscal titular para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 780661

ERRATA

ERRATA de PORTARIA Nº 60/2022-GAB/SESPA, datada de 10/01/2022, publicada no DOE nº 34.852, de 02/02/2022.

ONDE SE LÊ: Michelle Monteiro da Silva - 5857899-2 - Enfermeira.

LEIA-SE: Michele Monteiro Sousa - 5857899-2 - Enfermeira.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 780767

CONTRATO

Contrato nº 025/2022 - ARP Nº 95/2021-SES -

P. E. Nº 04/2020-CSL/SES/MA.

PROC. Nº 2022/203245

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na Descrição do Objeto(Aparelho de Raio X), com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência a Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC. Com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de acordo com as etapas segundo a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A do Termo de Referência. Data da Assinatura: 04/04/2022

Vigência a partir da Assinatura: 04/04/2022 a 03/04/2023

Valor Total: R\$ 1.088.000,00(Hum Milhão e Oitenta e Oito Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 908289. Elemento de Despesa: 449052 e fonte de recurso: 0103/0303/0301/0101/0149/0349.

Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial G. A. de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.400-000.
 Ordenador: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA-ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 780685

Contrato nº 026/2022 – ARP Nº 119/2021-SES – P. E. Nº 0012/2021-CSL/SES/MA. PROC. Nº 2022/203248

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na Descrição do Objeto (Aparelho para Mamografia), com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC. Com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de acordo com as etapas segundo a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A do Termo de Referência.

Data da Assinatura: 04/04/2022

Vigência a partir da Assinatura: 04/04/2022 a 03/04/2023

Valor Total: R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: 8289 / 8877. Elemento de Despesa: 449052 e fonte de recurso: 0103/0303/0301/0101/0149/0349.

Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial G. A. de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.400-000.

Ordenador: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA-ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 780690

CONTRATO Nº 24/2022 - PROCESSO nº 2021/236367

PARTES: SESPA E EMPRESA CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÔBITO - CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRACÇÃO 4 X 4 (tipo A), de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2021/236367.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha constante na Cláusula Quinta do Contrato 24/2022, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 8302, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0149 e 0349.

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 03/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador da Despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 780563

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 2021/54722.

PARTES: SESPA, SEGUP E GRUPO AEREO DE SEGURANÇA PÚBLICA – GRAESP. DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a suplementação no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) passando o valor total do TED 02.21 para R\$ 7 milhões de reais) e a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses de 06/04/2022 a 05/04/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288 / 7684 / 4668, Elemento de despesa: 339033 / 339039 / 339030 e Fonte de recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 02/2021 não alteradas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 780813

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79.2020 -

PROCESSO: 2021/1418026.

PARTES: SESPA E PRIMMA SERVIÇOS POSTUMOS & AMBULÂNCIAS LTDA EPP. DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇO do valor do Contrato nº 79/20, no percentual de 17,89% conforme despacho do NES/GTCC/SESPA, constante na seq.: 11 do processo 2021/1418026.

DO VALOR: Com o presente termo aditivo, o valor atual do contrato de R\$ 2.502.381,30, com base no acumulado do IGPM de 17,89%, o contrato terá um aumento R\$ 447.676,01 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis mil e um centavo), no qual passará para o valor R\$ 2.950.057,31 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) apresentando o reajuste em 17,89%, conforme despacho do NES seq. 11 - processo 2021/1418026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8290, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 079/2020, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 780775

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 - PROCESSO Nº 2017/353647

PARTES: SESPA e EMPRESA ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por 12 meses a partir de 11/04/2022 a 10/04/2023 e acréscimo da cláusula de reajuste.

2.1. Pelo período de 12 (doze) meses não haverá reajuste do valor contratual, devendo ser observado o interregno de 1 ano.

DO REAJUSTE: O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base no índice IPCA ocorrido no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. Salvo se tiver em vigência decreto de contenção de gastos proibindo a concessão de reajuste.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2022 a 10/04/2023.

DO VALOR: O valor anual estimado do presente termo aditivo ao contrato nº 030/2018 é de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2018, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 780840

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 -

PROCESSO Nº 2017/353647

PARTES: SESPA e EMPRESA ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por 12 meses a partir de 11/04/2022 a 10/04/2023 e acréscimo da cláusula de reajuste.

2.1. Pelo período de 12 (doze) meses não haverá reajuste do valor contratual, devendo ser observado o interregno de 1 ano.

DO REAJUSTE: O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base no índice IPCA ocorrido no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. Salvo se tiver em vigência decreto de contenção de gastos proibindo a concessão de reajuste.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2022 a 10/04/2023.

DO VALOR: O valor anual estimado do presente termo aditivo ao contrato nº 030/2018 é de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2018, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020

Protocolo: 780876

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 (que consiste em disponibilizar atendimento médico e odontológico aos inscritos no Programa Vida Ativos na terceira idade e programa talentos Esportivos –SEEL)– PROCESSO Nº 2020/562113.

PARTES: SESPA E SEEL.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses de 06/04/2022 a 05/04/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 02/2021 não alteradas por este Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 780820

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 2022/310185 - MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Incluir na Dotação Orçamentária de 2022, Contrato 052/2021, o Projeto Atividade 8881 – Vigilância em Saúde do Trabalhador, Ambiental e Sanitária – VISA e o Elemento de Despesa: 3390-30; DATA DO APOSTILAMENTO: 04/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS/ Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA - Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 779852

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA COLETIVA Nº 443 DE 04 DE ABRIL DE 2022 - DGTES/SESPA
 A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;